

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, Eduarda Worm, portador da carteira de identidade nº 10874957923, e CPF nº 10874957923, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em química da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço Rua Tenente Antonio João, nº 2606, sendo que o valor total do aluguel é de R\$1900,00 (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuiré de R\$633,33 (legível).

Anexar cópia do contrato de aluguel.

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): gov.br **ELISA HASSE TONET** _____
Documento assinado digitalmente
Data: 20/03/2025 08:14:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e telefone:

2. Nome Completo (legível): gov.br **LETICIA BALDISSERA TONETTA** _____
Documento assinado digitalmente
Data: 20/03/2025 09:18:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e telefone:

3. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone:

4. Nome Completo (legível): _____

Assinatura e telefone:

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 20/03/2025

Eduarda Worm

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

Fiador (pai Marina)

Contato: 47 99287 0412

E-mail: elieserruiz@hotmail.com

Profissão: MEI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME
ELIESER VOLNEI DA SILVA RUIZ

1ª HABILITAÇÃO
21/11/1987

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/12/1964 PELOTAS/RS

4a DATA EMISSÃO
27/01/2023

4b VALIDADE
26/01/2028

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1865923 SSP SC

4d CPF
401.085.705-68

5 Nº REGISTRO
02731217588

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EVALDIR FERNANDES RUIZ
MARILENA DA SILVA RUIZ

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE: 2023-01-27 2028-01-26

2503135571

9	10	11	12
ACC			
A		26/01/2028	
A1			
B		26/01/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

FELIPE MAIA CABRAL
PRESIDENTE DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR

86167583584
SC182744574

SANTA CATARINA

Profissão: estudante

Contato: 47 99271 2024

E-mail: marinapetersruiz5@gmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Marina Peters Ruiz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.350.550** DATA DE EXPEDIÇÃO **02/OUT/2014**

NOME **MARINA PETERS RUIZ**

FILIAÇÃO **ELIESER VOLNEI DA SILVA RUIZ**
PATRÍCIA PETERS RUIZ

NATURALIDADE **JOINVILLE SC** DATA DE NASCIMENTO **18/JUN/2002**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 154718 LV 219 FL 026**
CART. ANJOS - JOINVILLE SC

CPF **116.547.279-11**

Arceu Augusto Silveira Junior
Delegado Regional de Polícia
Matrícula 198242-7

ASSINATURA DO DIRETOR

JOINVILLE - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Profissão: Assistente administrativo

Contato telefônico: 4798838-0443

E-mail: duda.boventura@gmail.com

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.005.163-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/12/2013

NOME: **MARIA EDUARDA HATTENHAUER BOAVENTURA**

FILIAÇÃO: DORIVAL LIVRAMENTO BOAVENTURA
GISELE HATTENHNAUER

NATURALIDADE: GUARATUBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/02/2005

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARATUBA/PR, DA SEDE
C.NASC=14169, LIVRO=15A, FOLHA=22

CPF: 111.341.149-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.005.163-2

POLEGAR DIREITO

maria E. H. Boaventura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cpf: 10876428928

Rg: 7085003

Profissão: Estudante

Contato: 47 988805384

E-mail: elisahasse1994@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		ELISA HASSE TONET		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF		7085003 SSP SC	
CPF		108.764.289-28		DATA NASCIMENTO		16/12/2002	
FILIAÇÃO		EDUARDO FRANCISCO TONET		ESTER HASSE TONET			
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		AB	
Nº REGISTRO		07565554747		VALIDADE		03/01/2026	
1ª HABILITAÇÃO		12/05/2021					
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR		Elisa Hassé Tonet		LOCAL		FLORIANÓPOLIS, SC	
DATA EMISSÃO		24/05/2022					
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		76144881841		SC176020845	
SANTA CATARINA							
DENATRAN				CONTRAN			



Certificado de assinatura de documento entre as partes

VISTORIA AP 404 A1_MARINA_ELISA_EDUARDA.pdf

Código do documento: aPn0sufXAEZaBqIU5bqU1707419683

Assinaturas



Marina Peters Ruiz(marinapetersruiz5@gmail.com) - CPF: 116.547.279-11
Assinou o documento como Locatário (a)

Marina Peters Ruiz

Maria Eduarda Hattenhauer Boaventura (duda.boventura@gmail.com) - CPF: 111.341.149-07
Assinou o documento como Locatário (a)

Maria Eduarda Hattenhauer Boaventura

Elisa Hasse Tonet(elisahasse1994@gmail.com) - CPF: 108.764.289-28
Assinou o documento como Locatário (a)

Elisa Hasse Tonet

Eventos do documento

- 08/02/2024 13:14 - Arquivo criado por CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - DATE_ATOM: 2024-02-08T16:14:43-03:00
- 08/02/2024 16:16 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para marinapetersruiz5@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-08T16:16:27-03:00
- 08/02/2024 16:16 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para elisahasse1994@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-08T16:16:27-03:00
- 08/02/2024 16:16 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para duda.boventura@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-08T16:16:27-03:00
- 08/02/2024 13:17 - Solicitação de assinatura enviada por email para marinapetersruiz5@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-08T16:17:02-03:00
- 08/02/2024 13:17 - Solicitação de assinatura enviada por email para elisahasse1994@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-08T16:17:03-03:00
- 08/02/2024 13:17 - Solicitação de assinatura enviada por email para duda.boventura@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-08T16:17:03-03:00
- 08/02/2024 14:56 - Email de solicitação para duda.boventura@gmail.com lido - DATE_ATOM: 2024-02-08T17:56:43-03:00
- 08/02/2024 15:32 - Email de solicitação para marinapetersruiz5@gmail.com lido - DATE_ATOM: 2024-02-08T18:32:12-03:00
- 12/02/2024 16:38 - Marina Peters Ruiz(marinapetersruiz5@gmail.com) - CPF: 116.547.279-11 Assinou o documento. 138.99.53.31, iPhone, Mobile Browser, token de reconhecimento facial: df707c8-bc4a-4e7f-86c3-680c1250daef - DATE_ATOM: 2024-02-12T16:38:19-03:00
- 16/02/2024 13:41 - Assinatura de Marina Peters Ruiz(marinapetersruiz5@gmail.com) Aceita por CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - DATE_ATOM: 2024-02-16T13:41:48-03:00
- 19/02/2024 15:27 - Maria Eduarda Hattenhauer Boaventura (duda.boventura@gmail.com) - CPF: 111.341.149-07 Assinou o documento. 143.0.84.7, iPhone, Mobile Browser, Geolocalização: -26.275323, -48.861849 - DATE_ATOM: 2024-02-19T15:27:09-03:00
- 28/02/2024 08:52 - Assinatura de Maria Eduarda Hattenhauer Boaventura (duda.boventura@gmail.com) Aceita por CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - DATE_ATOM: 2024-02-28T08:52:31-03:00
- 28/02/2024 09:08 - Email de solicitação para elisahasse1994@gmail.com lido - DATE_ATOM: 2024-02-28T09:08:09-03:00
- 28/02/2024 09:09 - Elisa Hasse Tonet(elisahasse1994@gmail.com) - CPF: 108.764.289-28 Assinou o documento. 186.232.37.137, Android, Mobile Browser - DATE_ATOM: 2024-02-28T09:09:45-03:00

Hash do documento Original

SHA256: 627cfed90bfde4f0a41b72875422db077fe7e425ee2b01819c7dc7a81bedd563

SHA512: 83f617620673130158fc79115f00377f3cc9501b07815a3ad0608680caeb1aaa13d28ac89e57526706f855bbca12da62f8f0a665a28b49f3ae196e5dc3fbf6f8

Este log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima. Este documento está certificado pela Fast4sign.

<https://app.fast4sign.com.br/validator?key=aPn0sufXAEZaBqIU5bqU1707419683>

- **Banheiro:** foi entregue 3 molhos de chave completo contento cada molho (1 chave apartamento + chave portão social + chave portão bloco) mais 3 tags;

Igualmente, o presente termo passa a fazer parte integrante do contrato de locação residencial de imóvel firmado entre **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, que as partes reciprocamente reconhecem.

Locatárias:

LOCATÁRIA: **MARINA PETERS RUIZ**

LOCATÁRIA: **ELISA HASSE TONET**

LOCATÁRIA: **MARIA EDUARDA HATTENHAUER**

Joinville, 01 de fevereiro de 2024

**VISTORIA DO IMÓVEL
AP 404 BLOCO A1**

Rua Tenente Antônio João n2606 Bom Retiro – Joinville

- **Pintura:** USADA; Imóvel com 6 lâmpadas, todas as tomadas com acabamentos; cerâmicas sem furos ou quebradas
- **Cozinha:** Porta de madeira entrada em excelente estado (olho mágico); fogão 4 bocas usado (algumas marcas de ferrugem); balcão com pia inox e torneira de 4 portas e 1 gaveta marcas de uso nada quebrado; balcão aéreo 4 portas (porta desregulada) geladeira Consul usada em excelente estado (nada quebrado; algumas marcas de ferrugem interno); interfone ok;
- **Lavanderia:** porta janela de alumínio funcionando (sem vidro quebrado); tanque de plástico usado; 2 torneiras; tomada com acabamento;
- **Sala de jantar:** mesa de madeira com 4 cadeiras em excelente estado; armário canto de 4 portas em excelente estado de conservação;
- **Sala de estar:** um espelho na parede; sofá 2 lugares em excelente estado de conservação;
- **Quarto 1 (lado cozinha):** porta de madeira com chave tudo ok; cama de solteiro sem colchão (nada quebrado); janela e vidro tudo ok; persiana funcionando; tomadas com acabamentos;
- **Quarto 2 (meio):** porta de madeira com chave (lasca pequena em baixo); cama solteiro sem colchão tudo ok; armarinho 4 gavetas usado; janela e vidros ok; persiana funciona (gancho quebrado); espelho na parede; 2 prateleiras fixas na parede e um cabideiro aéreo; tomadas com acabamentos;
- **Quarto 3 (lado banheiro):** porta sem chave; roupeiro 4 portas usado em bom estado; espelho na parede; cama de solteiro sem colchão (nada quebrado) ; janela e vidros ok; 2 prateleiras fixas na parede e um cabideiro aéreo; ventilador de teto; tomadas com acabamentos
- **Banheiro:** porta de madeira com fechadura (pequena lasca); louças, metais, box e acessórios tudo em ótimo estado, armário de madeira com espelho (espelho e armário com marcas); chuveiro Lorenzetti; tampa vaso sanitário com marcas;

MPR

MEJB

EJT

- 07/02/2024 19:56 - Marina Peters Ruiz(marinapetersruiz5@gmail.com) - CPF: 116.547.279-11 **Assinou** o documento. 138.99.53.31, iPhone, Mobile Browser, token de reconhecimento facial: c9804ad9-687a-4175-8686-de699cc450e7 - DATE_ATOM: 2024-02-07T19:56:35-03:00
- 08/02/2024 08:36 - Assinatura de Elieser Volnei da Silva Ruiz(elieserruiz@hotmail.com) **Aceita** por CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - DATE_ATOM: 2024-02-08T08:36:14-03:00
- 08/02/2024 08:36 - Assinatura de Marina Peters Ruiz(marinapetersruiz5@gmail.com) **Aceita** por CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - DATE_ATOM: 2024-02-08T08:36:27-03:00
- 08/02/2024 09:08 - Elisa Hasse Tonet(elisahasse1994@gmail.com) - CPF: 108.764.289-28 **Assinou** o documento. 186.232.37.7, Android, Mobile Browser, Geolocalização: -26.254045, -48.848794, token de reconhecimento facial: 19146ba7-6217-4cd3-92e6-0854c243c1c7 - DATE_ATOM: 2024-02-08T09:08:47-03:00
- 08/02/2024 15:06 - Assinatura de Elisa Hasse Tonet(elisahasse1994@gmail.com) **Aceita** por CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - DATE_ATOM: 2024-02-08T15:06:56-03:00
- 08/02/2024 15:11 - Maria Eduarda Hattenhauer Boaventura (duda.boventura@gmail.com) - CPF: 111.341.149-07 **Assinou** o documento. 186.232.37.7, iPhone, Mobile Browser, Geolocalização: -26.254082, -48.848841, token de reconhecimento facial: 9963a49f-19a7-498d-bf10-f62276fa2c4e - DATE_ATOM: 2024-02-08T15:11:43-03:00
- 08/02/2024 15:17 - Assinatura de Maria Eduarda Hattenhauer Boaventura (duda.boventura@gmail.com) **Aceita** por CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - DATE_ATOM: 2024-02-08T15:17:31-03:00

Hash do documento Original

SHA256: 026a7f3f3d45763af17750ba2241930af42a941f603b068cb94075fb671373f1

SHA512: bb964a3716c2d5777a606e1c102c417a6c5ba75f4f0f858f17751ee0681f946fefa58c5ace547168f954f7995d076f6e216d958ea61cfd05084a27510d3b2bed

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima. Este documento está certificado pela **Fast4sign**.

<https://app.fast4sign.com.br/validator?key=JssI2nCFPLI1mC28RSdd1707330067>



Certificado de assinatura de documento entre as partes

CONTRATO AP 404 A1_ELISA_MARINA_EDUARDA.pdf

Código do documento: Jssl2nCFPLI1mC28RSdd1707330067

Assinaturas

	Rafael Junkes (rafaj.mestrado@gmail.com) - CPF: 059.044.759-93 Assinou o documento como testemunha	<i>Rafael Junkes</i>
	CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - CPF: 19.928.000/0001-84 Assinou o documento como Locador(es)	<i>CL Administradora de Bens Ltda EPP</i>
	Elieser Volnei da Silva Ruiz(elieserruiz@hotmail.com) - CPF: 401.085.705-68 Assinou o documento como Fiador (a)	<i>Elieser Volnei Da Silva Ruiz</i>
	Marina Peters Ruiz(marinapetersruiz5@gmail.com) - CPF: 116.547.279-11 Assinou o documento como Locatário (a)	<i>Marina Peters Ruiz</i>
	Elisa Hasse Tonet(elisahasse1994@gmail.com) - CPF: 108.764.289-28 Assinou o documento como Locatário (a)	<i>Elisa Hasse Tonet</i>
	Maria Eduarda Hattenhauer Boaventura (duda.boventura@gmail.com) - CPF: 111.341.149-07 Assinou o documento como Locatário (a)	<i>Maria Eduarda Hattenhauer Boaventura</i>

Eventos do documento

- 07/02/2024 15:21 - Arquivo criado por CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:21:07-03:00
- 07/02/2024 15:28 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para universidadeimoveis@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:28:41-03:00
- 07/02/2024 15:32 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para rafaj.mestrado@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:32:30-03:00
- 07/02/2024 15:32 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para elieserruiz@hotmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:32:32-03:00
- 07/02/2024 15:32 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para marinapetersruiz5@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:32:32-03:00
- 07/02/2024 15:32 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para elisahasse1994@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:32:33-03:00
- 07/02/2024 15:32 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) Adicionou um pedido de assinatura para duda.boventura@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:32:35-03:00
- 07/02/2024 15:33 - Solicitação de assinatura enviada por email para universidadeimoveis@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:33:15-03:00
- 07/02/2024 15:33 - Solicitação de assinatura enviada por email para rafaj.mestrado@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:33:30-03:00
- 07/02/2024 15:33 - Solicitação de assinatura enviada por email para elieserruiz@hotmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:33:31-03:00
- 07/02/2024 15:33 - Solicitação de assinatura enviada por email para marinapetersruiz5@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:33:32-03:00
- 07/02/2024 15:33 - Solicitação de assinatura enviada por email para elisahasse1994@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:33:35-03:00
- 07/02/2024 15:33 - Solicitação de assinatura enviada por email para duda.boventura@gmail.com - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:33:36-03:00
- 07/02/2024 15:33 - Email de solicitação para rafaj.mestrado@gmail.com lido - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:33:37-03:00
- 07/02/2024 15:33 - Email de solicitação para duda.boventura@gmail.com lido - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:33:44-03:00
- 07/02/2024 15:34 - Email de solicitação para marinapetersruiz5@gmail.com lido - DATE_ATOM: 2024-02-07T15:34:09-03:00
- 07/02/2024 16:24 - CL Administradora de Bens Ltda EPP(universidadeimoveis@gmail.com) - CPF: 19.928.000/0001-84 Assinou o documento. 186.232.33.194, Windows 10, Chrome - DATE_ATOM: 2024-02-07T16:24:48-03:00
- 07/02/2024 16:24 - Rafael Junkes (rafaj.mestrado@gmail.com) - CPF: 059.044.759-93 Assinou o documento. 186.232.33.194, iPhone, Mobile Browser, Geolocalização: -26.253931, -48.849008 - DATE_ATOM: 2024-02-07T16:24:59-03:00
- 07/02/2024 16:56 - Email de solicitação para universidadeimoveis@gmail.com lido - DATE_ATOM: 2024-02-07T16:56:49-03:00
- 07/02/2024 19:48 - Email de solicitação para elieserruiz@hotmail.com lido - DATE_ATOM: 2024-02-07T19:48:07-03:00
- 07/02/2024 19:51 - Elieser Volnei da Silva Ruiz(elieserruiz@hotmail.com) - CPF: 401.085.705-68 Assinou o documento. 138.99.53.31, Android, Mobile Browser - DATE_ATOM: 2024-02-07T19:51:39-03:00

LOCATÁRIA: **ELISA HASSE TONET**

Fone: (47) 9 8880-5384 / **E-mail:** elisahasse1994@gmail.com

LOCATÁRIA: **MARIA EDUARDA HATTENHAUER**

Fone: (47) 9 8838-0443 / **E-mail:** duda.boventura@gmail.com

FIADOR: **ELIESER VOLNEI DA SILVA RUIZ**

Fone: (47) 9 9287-0412 / **E-mail:** elieserruiz@hotmail.com

TESTEMUNHA

MEHB

RJ

CaDBLE

ELDSR

MPR

EHI

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Imóvel objeto de locação foi entregue com **pintura usada**, na devolução do apartamento após entrega das chaves será realizado o LAUDO DE VISTORIA, se algo estiver em desconforme com a vistoria de entrada será cobrado o valor de mercado (produto e mão de obra) para efetuar as devidas adequações. A realização da pintura e reparos será realizada exclusivamente por um profissional indicado pelo LOCADOR. **OBS:** O Locatário **não poderá modificar** a cor da tinta do apartamento, caso seja constatado a mudança na vistoria final será cobrado uma **taxa de 70%** do valor do aluguel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os LOCATÁRIOS se declaram cientes de que o IMÓVEL não possui ligação de energia elétrica ativa, e de que será de sua responsabilidade solicitar a ligação de energia em seu nome (dos LOCATÁRIOS) diretamente à CELESC, concessionária de energia elétrica local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Para dirimir as dúvidas suscitadas pelo presente contrato, elegem os contratantes o foro da cidade de Joinville/SC, renunciando a qualquer outro no momento tenha ou que de futuro possam ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Por se tratar de apartamento mobiliado **não é permitido animais de estimação** e também fica vetado a **retirada de móveis do apartamento**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: E por estarem cientes acordados e contratados, assinam o presente contrato de locação em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que surta os efeitos legais.

Joinville/ SC, 7 de fevereiro de 2024.

LOCADOR: **CL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CARLOS LOPES

Fone: (47) 9 9963-4606 / **E-mail:** universidadeimoveis@gmail.com

LOCATÁRIA: **MARINA PETERS RUIZ**

Fone: (47) 9 9271-2024 / **E-mail:** marinapetersruiz5@gmail.com

MEHB

RJ

CaDBLE

EDSR

MPR

EHT

Fast4Sign: 3cd2nCFPL1mC2BR5dt1707300067 - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://app.fast4sign.com.br/open/3cd2nCFPL1mC2BR5dt1707300067>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.

por cento) sobre o valor do débito. O LOCATÁRIO ficará também sujeito a despejo se assim convier ao LOCADOR, de acordo com o art. 59 da Lei nº 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Assinam também o presente contrato, como **FIADOR** e principal pagador, solidariamente responsável com o LOCATÁRIO, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e obrigações decorrentes deste contrato o **Sr. ELIESER VOLNEI DA SILVA RUIZ**, brasileiro, CPF: **401.085.705-68** PROFISSÃO: **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, residente e domiciliado na Rua **PRINCESA DO MAR**, S/N, CEP: **89.247-000**, bairro **SALINAS** na cidade de **BALNEÁRIO BARRA DO SUL**, cuja responsabilidade se estende a todos os aumentos que vierem a ocorrer nos aluguéis e demais encargos de locação, inclusive quando às obrigações contrato, alugueis, juros e correção monetária, multas e outros inclusive danos e estragos que se verificados no imóvel locado, responsabilidade essa que prevalecerá, enquanto o LOCATÁRIO permanecer no imóvel, até a final entrega das chaves, ainda que o presente contrato não se renove, e a locação permanece por prazo indeterminado. O fiador, igualmente, fica responsável pelas custas judiciais, honorários advocatícios e demais sanções previstas neste contrato de quem vier a ser condenado o LOCATÁRIO, em ação de despejo, que eventualmente venha a ser proposta por falta de pagamento de alugueis ou infração de cláusula contratual, ainda que não seja também citado para acompanhar aquela ação. O fiador e esposo renunciam expressamente aos benefícios que tratam os artigos 827, 835, 837, 838 e 839 todos do Novo Código Civil, bem como aquele previsto no art. 595 do Código de Processo Civil, em razão do que firmam o presente. O FIADOR é solidário ao LOCATÁRIO, no cumprimento das obrigações aqui previstas, até efetiva entrega das chaves do imóvel, objeto do presente, mesmo depois de decorrido o prazo do presente contrato e o mesmo tornar-se indeterminado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de morte ou insolvência do FIADOR, falência ou concordata, o LOCATÁRIO ficará obrigado a apresentar novo FIADOR, no prazo de 10 (dez) dias, provando, desde logo, a sua idoneidade e solvência, sob pena de incorrer em mora à multa contratual e despejo por infração contratual, decorrido aqueles dias de tolerância, se assim convier ao LOCADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O LOCATÁRIO e o FIADOR por este instrumento da melhor forma de direito, outorgam-se, irrevogável, mútua e reciprocamente, poderes para receber citações, notificações ou intimações, requerer purga de mora, receber e dar quitação, fazer acordos, transigir e concordar com desistência, de forma que qualquer procedimento judicial ou extrajudicial contra qualquer um deles abrangerá aos demais, independente de qualquer outra formalidade legal, ficando destarte, completo o quadro citatório. A responsabilidade do FIADOR é extensiva às majorações dos impostos, taxas ou qualquer outro encargo locatício, e também aquelas decorrentes ao aluguel, que resultem de lei superveniente, sentença judicial ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer tolerância do LOCADOR na exigência das obrigações aqui contratadas não poderá ser entendida como renúncia ou novação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na presente locação, não está sendo cobrada do LOCATÁRIO valor algum à título de luvas, portanto não poderá o LOCATÁRIO, cobrar ou pleitear quaisquer valores á estes títulos quando no final do contrato, de locação ou desocupação do imóvel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O LOCATÁRIO expressamente autoriza o LOCADOR, caso este tenha que praticar atos extrajudiciais ou judiciais, oriundos do presente contrato, a promover notificação ou citação, na sua pessoa ou de seus prepostos, através de todos os meios de comunicação hoje permitidos, tais como: e-mail, Carta com Aviso de Recebimento.

MEHB

RJ

CaDBLE

ELDSR

MFR

EJH

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O LOCATÁRIO, recebendo e como de fato recebe no ato da assinatura deste instrumento de contrato, conforme LAUDO DE VISTORIA, as dependências do imóvel em perfeitas condições de serem imediatamente ocupadas (caso não esteja, comunicar o LOCADOR por escrito em até no máximo 07 dias após a assinatura deste), obrigando-se a manter tudo como recebe e a sua própria custa.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica esclarecido que para efeito de dar cumprimento ao disposto acima, o LOCATÁRIO responsabiliza-se em tomar pessoalmente, as medidas que se fizerem necessárias para eventuais consertos ou reparações do imóvel locado, ficando desobrigado o LOCADOR de tomar quaisquer providências neste sentido, sob pena de ficar caracterizada infração contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os LOCATÁRIOS comprometem-se a informar ao LOCADOR imediatamente, em não mais do que 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que o dano se tornou perceptível, a ocorrência de vazamentos, problemas elétricos, estruturais, ou quaisquer outros danos que exijam reparação urgente, a fim de que o LOCADOR possa tomar as providências em tempo hábil. Os danos decorrentes da demora na prestação da informação serão de responsabilidade dos LOCATÁRIOS. Considerando que o dever de guarda do IMÓVEL cabe aos LOCATÁRIOS, e que somente a eles é garantida a posse direta sobre o imóvel durante a locação, declaram que não terá o LOCADOR obrigação de efetuar qualquer reembolso por bens dos LOCATÁRIOS danificados por quaisquer ocorrências no imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O LOCATÁRIO faculta o LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel quando entender conveniente, sendo sempre em horário comercial, desde que se avise com antecedência a visita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ocorrerá à rescisão de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidente, que sujeite o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em mora à multa contratual e despejo por infração contratual, decorrido aqueles dias de tolerância, se assim convierem o LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Todas as obras, benfeitorias, melhorias e alterações que o LOCATÁRIO pretende fazer no imóvel locado, deverão ser previa e expressamente autorizadas por escrito pelo LOCADOR sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato. Ocorrendo, serão considerados "acessórios do solo", não podendo consequentemente ser desfeitas ou retiradas ao término da locação, salvo se o exigir ou formalmente autorizar, bem como não darão direito a indenização ou direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de o imóvel ser posto à venda, o LOCATÁRIO não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para isto fixar o respectivo horário, para que se efetuem as visitas. O horário não poderá ser anterior às 8:00 horas nem ultrapassar às 21:00 horas. Ressalvado o direito de preferência, conforme disposto nos artigos 27 e seguintes da Lei nº 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Todas as obrigações estipuladas no presente contrato são exigíveis nos prazos e pela forma convencionada. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas, importará na imediata rescisão do presente instrumento, independente de notificações, avisos, quer judiciais ou extrajudiciais e sujeita à parte infratora à **multa correspondente a três vezes o aluguel vigente**, inclusive com correção *pro-rata*, juros de 1% ao mês, até o efetivo pagamento, além de obrigação de liquidar os compromissos assumidos, ficando desde já ajustado que todas as despesas, em caso de procedimento judicial, correção por conta do inadimplente, que pagará ainda o título de honorários advocatícios ao patrono do LOCADOR, a parcela de 20% (vinte

ME

RJ

CaDeLE

ENDSR

MFR

EJH

EFG

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado na qualidade "LOCADOR" **CL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ 19.928.000/0001-84**, e de outro lado como "LOCATÁRIAS" **MARINA PETERS RUIZ**, pessoa física, brasileira, **CPF 116.547.279-11**, profissão **estudante** e **ELISA HASSE TONET**, pessoa física, brasileira, **CPF 108.764.289-28**, profissão **estudante** e **MARIA EDUARDA HATTENHAUER**, pessoa física, brasileira, **CPF 111.341.149-07**, profissão **assistente administrativo**, tem justo e contratado, na forma de direito, o seguinte que mutualmente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O primeiro nomeado aqui chamado "LOCADOR", proprietário do **APARTAMENTO 404 bloco A1**, situado à **Rua: TENENTE ANTONIO JOÃO, nº 2606**, Bairro: BOM RETIRO, Joinville/SC **CEP 89.223-100**, aluga ao segundo, aqui chamado "LOCATÁRIAS", mediante as condições estipuladas adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do presente contrato é de **30 (TRINTA)** meses, a **iniciar-se 01/02/2024 para terminar em 31/07/2026**, data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebe, de acordo com o Laudo de Vistoria em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sob pena de incorrer na multa abaixo discriminada na cláusula 18°. **Após o prazo de 12 (doze) meses**, as LOCATÁRIAS poderão rescindir o contrato mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, sem incorrer na multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor normal da locação do imóvel é de **R\$ 1.900,00 (HUM MIL NOVECENTOS REAIS)**, estando incluso o rateio de despesas mensais (R\$ 250,00) e água.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajustamento dos aluguéis ocorrerá anualmente, tornando-se por base a variação do IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel fixado e reajustado será acrescido de conformidade com a oscilação do mercado imobiliário ou do comércio e será corrigido no menor período contratual, isso fica disposto e aceito pelas partes, mantendo a responsabilidade do LOCATÁRIO e seus fiadores idôneos, conforme estabelecido no art. 18 da Lei nº 8245, de 18.10.91.

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel e encargos deverão ser pagos impreterivelmente até **dia 10 de cada mês**, os aluguéis deverão ser efetuados por boleto bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A falta de pagamento do aluguel, no prazo estipulado, acarretará à rescisão do presente contrato, e a importância devida vencerá **juros de mercado igual a 3,6%** ao mês e **multa moratória de 2%**, além de correção monetária pelo índice contratual vigente, inclusive *pro-rata*. Ocorrendo interveniência de advogado para cobrança dos aluguéis, além dos acréscimos acima, a sua obrigação de pagar as despesas judiciais e honorários, no valor de 20% (vinte por cento), ao(s) patrono (s) do LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista no parágrafo primeiro não elidirá a responsabilidade do inadimplemento por eventuais indenizações por perdas e danos, inclusive aluguéis, nem tampouco, a sua obrigação de pagar as despesas judiciárias e honorários como aqui estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA: Em sendo prorrogada a locação, subsistirão íntegras as cláusulas deste contrato, normalmente aquelas respeitantes às garantias por terceiros o LOCADOR e as sanções por inadimplemento contratual ou mora vigorando o mesmo por prazo indeterminado. O mesmo,

MEHB

R 1

CAEDBE

EDDSR

MFR

EJH